



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2018

PROCESSO N.º 23096.000679/18-87

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2018, na sala de Reunião do Centro de Educação e Saúde da UFCG, CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, situado no Sítio Olho D'Água da Bica, S/N, Zona Rural, Cuité/PB, foi lavrada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e dos Decretos n.º 3.555/2000, n.º 3.784/2001, n.º 7.892/2013 a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 04/2018, homologado no dia 13/06/2018, do processo n.º 23096.000679/18-87, que vai assinada pelo Diretor do Centro de Educação e Saúde da UFCG – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado(s) no(s) item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta ata está fundamentada:

- a) No Pregão Eletrônico n.º 04/2018
- b) Nos termos do Decreto nº 7.892/13
- c) No inciso II, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93

- d) e, subsequentemente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinentes.

3. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. Caberá à Diretoria Administrativa do Centro de Educação e Saúde da UFCG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto 7.892/13 e definidas também no item 14 do edital de pregão 04/2018.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 112

Descrição: OVO

Descrição Complementar: OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 71 G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: CAIXA 30,00 UN

Valor estimado: R\$ 26,1500

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
19.594.219/0001-94	PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI	500	R\$ 11.3900

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 13/06/2018 11:13

Data/Hora Final: 14/06/2018 11:20

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 20/08/2018 16:31

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 11,3900

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	27.119.367/0001-85	PEDRO SABINO DA COSTA NETO	500	13/06/2018 12:01:19

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para Cadastro de Reserva	13/06/2018 11:13:50	252.173.994-49	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 13/06/2018 11:12 com data fim prevista para 14/06/2018 11:20 pelo valor de R\$ 11,3900.
Adesão ao Cadastro de Reserva	13/06/2018 12:01:18	-	Fornecedor 27.119.367/0001-85 - PEDRO SABINO DA COSTA NETO aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	20/08/2018 16:31:41	252.173.994-49	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade (remanescente)	Valor Unitário	Valor Global
112	OVO	CAIXA 30,00 UN	420	R\$ 11,3900	R\$ 4.783,80

Marca: SOOVOS

Fabricante: SOOVOS

Modelo / Versão: SOOVOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 71 G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO

Total do Fornecedor: R\$ 4.783,80

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até **17/06/2019**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do decreto 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos **não superiores a 180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O **cancelamento de registros** nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis acima citadas bem como dos decretos também já citados, além das descritas a seguir:

7.1.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - I. Advertência.
 - II. Multa na forma prevista no instrumento convocatório;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- e) Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão disposto no Art. 22 deste decreto;
- f) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidade ao fornecedor detentor de preços registrados;

7.1.2. Caberá aos órgãos participantes:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento no qual além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666, de 27 de junho de 1993 compete;
- c) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizadas;
- d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração do CES/UFCG, sobretudo quando aos valores praticados, informando do

Órgão Gestor do Registro de Preços, eventuais desvantagens quanto a sua utilização;

- e) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- f) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para o fornecimento ou prestação de serviço, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à execução e às características do objeto licitado.
- g) Realizar Pesquisa de Mercado antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- h) Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- i) Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - I. Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
 - II. O comprovante de realização de Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
 - III. Posteriormente, uma via da Nota de Empenho e cópia da Ordem de Compra ou de serviço.
 - IV. Elaborar o contrato conforme os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2018, se for o caso.

7.1.3. O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a;

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de compra ou Serviço, emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

7.2. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Edital e Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico n.º 04/2018.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, que firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CONTRATANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE / CNPJ: 05.055.128/0006-80.


Prof.º José Justino Filho

Mat. SIAPE2193311

Diretor do CES/UFCG


José Denys de Melo Alves

Mat. SIAPE1718765

Presidente da CPL

CONTRATADA: PEDRO SABINO DA COSTA NETO

CNPJ: 27.119.367/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: Pedro Sabino da Costa Neto

CPF: 219.769.894-93

Cuité-PB, 24 de outubro de 2018.